

PORTARIA Nº 216 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa CATERG CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO DO RGS S/S, CNPJ nº 94.309.945/0001-33, situada no Município de Porto Alegre - RS, na Avenida Ipiranga, nº 8733, Partenon, CEP 91.530-001, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 13/10/2014, constantes do Processo nº 80000.037678/2014-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI